



PROJETO DE LEI

07/ JUL/ 97
LEI Nº 308 / 97

APROVADO
11/08/97

"Altera o Art. 2º da Lei nº 148/95 de 24 de agosto de 1995."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana
R5- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º- O Art. 2º da Lei 148/95 de 24 de agosto de 1995 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber sob forma jurídica de comodato os equipamentos que atualmente compõe a Banda Estudantil de Manoel Viana de propriedade da Escola Estadual de 1º Grau "Salgado Filho", "Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Manoel Viana", "Escola Municipal de 1º Grau In completo Alberto Pasqualini", Sr. Davi Frizzo Nemitz e Grupo de Escoteiros de Manoel Viana, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O presente comodato visa a divulgação junto a Comunidade Estudantil Vianense das atividades cívico-patrióticas e terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano 2.000.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 1997.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 04/Jul/97
Nº 051/97
Mc.
Oficial Administrativo

Registre-se e Publique-se em 12 de agosto de 1997.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por finalidade prorrogar o prazo de Comodato dos equipamentos que compõe a Banda Estudantil de Manoel Viana para com a Prefeitura Municipal, uma vez que é intenção do Município manter o incremento e o entrosamento entre as diversas entidades representativas dos mais variados segmentos da sociedade, bem como, desenvolver a educação as atividades cívico-patrióticas da Comunidade Estudantil.

Na certeza de que esta Casa Legislativa atenderá a solicitação enviando-lhes nossa alta consideração.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal